

PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA SERPAQUE  
MUNICÍPIO PATRIMÔNIO  
UNESCO



### LEI Nº 4.829, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária, de excepcional interesse público, de 1 (um) Enfermeiro, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 1 (um) Enfermeiro pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para atuar nos serviços de saúde do Município de Caçapava do Sul.

Parágrafo único. A carga horária a ser desempenhada será de 40 (quarenta) horas semanais.

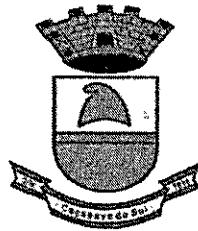
Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o Padrão Remuneratório 15, Classe A, previstos no Anexo III da Lei Municipal nº 3.672/2015, que dispõe acerca do Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3.670/2015, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Os critérios desta seleção e classificação constarão no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado e Edital de Classificação Final, a serem elaborados pela Secretaria de Município da Administração.

Art. 3º As atribuições do Enfermeiro estão previstas no Anexo I da Lei nº 3.672/2015.

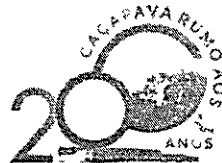
Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizada dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA BICENTENÁRIO  
1825 - 2025  
UNOSCO



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 10 de setembro de 2025.

**Marcelo C. Spode**

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL

Prefeitura Municipal  
Caçapava do Sul/RS

Em 10 / 09 / 25

**DILVANE LORETO JAIME**

Secretário de Gestão,  
Governança  
e Desenvolvimento Econômico  
Matrícula: 479119-3

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n.º 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS

Fone: 3281-2177/ e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br